# Edital 067/2017 – Chamada de Projetos de Pesquisa - PIBITI

Tendo em vista que a Iniciação Científica é uma atividade que permite introduzir na pesquisa científica os estudantes de graduação potencialmente mais promissores, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPEPE) da Universidade de Uberaba torna público o presente Edital de abertura para inscrição de projetos de pesquisa no Programa Institucional de Bolsas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIBITI**) da UNIUBE, visando a distribuição da cota de bolsas concedidas pelo CNPq e pela Universidade de Uberaba.

## 1. OBJETIVOS

O Programa tem como objetivos:

a) contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas diferentes áreas do conhecimento, em especial entre os estudantes de graduação;
b) estimular o professor pesquisador/orientador para elaboração de projetos e formação de equipes, interagindo com o setor produtivo e com a comunidade em geral;
c) apoiar linhas de pesquisas produtivas, incentivando a produção científica delas resultantes, de acordo com orientações da CAPES e do CNPq;
d) propiciar à instituição um instrumento de formação de política de pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas diferentes áreas do conhecimento;
e) promover uma integração ativa das atividades de pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação entre graduação e a pós-graduação;
f) fortalecer os Núcleos de Pesquisa para sustentação da Pós-graduação *stricto sensu*, bem como grupos emergentes nas diversas áreas do conhecimento;
g) propiciar ao bolsista a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa tecnológica bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade.

## 2. PÚBLICO ALVO

Podem inscrever projetos, pesquisadores membros dos Núcleos de Pesquisa para sustentação da Pós-graduação *stricto sensu*, bem como grupos de professores de tempo parcial ou contínuo desta instituição, conforme estabelecido no item 5.3.

## 3. VIGÊNCIA

Todos os projetos devem ter vigência de 24 meses, de agosto de 2018 a julho de 2020, com pelo menos 1 (um) plano de atividades (aluno de Iniciação Científica) para o período de agosto de 2018 a julho de 2019 e 1 (um) plano de atividades para o período de agosto de 2019 a julho de 2020.

**OBS. 1:** É obrigatório indicar o nome do(s) aluno(s) para o plano de atividade do primeiro ano, mas não é necessário indicar o nome do(s) aluno(s) para o plano de atividade do segundo ano do projeto.

**OBS. 2:** Projetos submetidos ao presente Edital estão automaticamente concorrendo às bolsas do CNPq e UNIUBE (vigência de agosto de 2018 a julho de 2019).

**OBS. 3:** Excepcionalmente, projetos podem ser elaborados com duração menor (1 ano) ou maior (3 anos), devendo para isso apresentar justificativa.

## 4. BOLSAS DISPONÍVEIS

As Bolsas de Iniciação em Tecnologia em Inovação são uma forma de auxílio financeiro concedido a acadêmicos de graduação pelo PIBITI-UNIUBE e PIBITI-CNPq, de acordo com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Tecnologia em Inovação da UNIUBE, disponibilizará **16 (dezesseis) bolsas**, sendo **10 (dez) com recursos do PIBITI-UNIUBE** e **8 (oito) do PIBITI-CNPq**. As bolsas disponíveis serão distribuídas entre projetos novos (objetos do presente edital) e projetos em andamento aprovados nos editais anteriores.

**OBS. 1:** A concessão de bolsas para projetos em andamento está condicionada ao cumprimento dos deveres dos bolsistas e seus orientadores, constantes do Termo de Concessão de Bolsas assinado pelo coordenador do projeto.

**OBS. 2:** Bolsas do CNPq serão destinadas a orientadores com titulação de Doutor conforme determina a resolução 017/2006 – Anexo VI.

## 5. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS

### 5.1 Gerais

a) Cada professor poderá coordenar no máximo 2 (dois) projetos (independente de ser PIBITI ou PIBIC), orientar no máximo 6 (seis) alunos, mesmo que em projetos distintos (de sua coordenação ou coordenado por outros professores) e cada projeto poderá ter no máximo 4 (quatro) planos de atividade para cada ano. Esta regra não se aplica, obrigatoriamente, aos professores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Uniube;
b) É vetada a participação no Programa, de professores e/ou alunos que estiverem com pendências na PROPEPE, bem como pendências de natureza acadêmico-administrativas na instituição. Essas pendências incluem relatórios não entregues ou reprovados e alunos que não apresentaram seus trabalhos no Seminário de Iniciação Científica;
c) Os projetos poderão ser contemplados com bolsas de Iniciação em Tecnologia e Inovação, podendo ser acolhidos alunos sem bolsa, desde que haja planos de atividade individuais e diferentes para cada aluno;
d) O coordenador deve submeter o projeto a órgãos de fomento externos, visando a obtenção de recursos.
e) Apresentação de protocolo de envio de artigo a revista indexada no QUALIS CAPES ou cópia do artigo já publicado, referente a projetos desenvolvidos no âmbito do PAPE, PIBIC e/ou PIBITI nos últimos 3 anos, até julho de 2018;
f) Os proponentes contemplados comprometer-se-ão a executar o projeto, através da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e Termo do Responsabilidade.
g) É obrigatória a indicação de um subcoordenador para cada projeto, devendo ser este um docente pesquisador de tempo parcial ou contínuo. Entende-se que o subcoordenador compartilhe a autoria do projeto e substitui o coordenador na impossibilidade deste.

**OBS:** alunos, orientadores e coordenadores de projetos só receberão o certificado de conclusão do Programa após encaminhamento e aprovação de Relatório Final, ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Tecnologia em Inovação e apresentação do resumo em Seminário de Iniciação Científica da UNIUBE.

**5.2 Quanto ao Aluno**

a) Estar matriculado em curso de graduação na UNIUBE;
b) Atender, permanentemente, os preceitos contratuais, estatutários e regimentais da UNIUBE e do Programa;
c) Dedicar-se integralmente às atividades do curso de graduação e participar do projeto de pesquisa Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do orientador, não sendo permitida qualquer simultaneidade com outros trabalhos, seja monitoria, estágio, vínculo empregatício ou bolsa de outro órgão de fomento;
d) Dedicar-se, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais ao plano de atividade;
e) Demonstrar bom desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar;
f) Dispor de no mínimo 1 (um) ano, antes da conclusão de seu curso de graduação, para a realização das atividades (elaboração do relatório final e resumo para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UNIUBE), a contar do início da vigência do plano de atividade.

**5.3 Quanto à Equipe de trabalho**

a) Ser coordenada por professor de tempo parcial ou contínuo da UNIUBE, preferencialmente com título de Mestre ou superior, com produção científica na área;
b) Contar com orientadores no mínimo com titulação de Especialista;
c) Projetos não vinculados a núcleos de Sustentação de Pós-Graduação *stricto sensu* devem ser elaborados por uma equipe de professores, envolvendo, além do coordenador, um subcoordenador e orientador(es) colaborador(es); todos devem ser professores de tempo parcial ou contínuo da Instituição;
d) É obrigatória a **inclusão de alunos de Iniciação em Tecnologia em Inovação**. Cada aluno deve ter seu plano de atividade individual e diferente dos demais alunos, respeitando as normas do presente edital ;

**5.4 Quanto ao Projeto de Pesquisa**

a) Ser estruturado para **2 (dois) anos** (utilizar os formulários PIBITI-CNPq/UNIUBE-2018), cf. item 3 do presente Edital). O formulário está disponível na página docente do AVA. Todas as recomendações contidas no formulário devem ser atendidas, com especial ênfase à Justificativa e à Metodologia, que devem estar detalhadas;
b) Contemplar plano(s) de atividades individual(is) e diferente(s) para aluno(s) de Iniciação em Tecnologia em Inovação, cf. item 5.5;

**5.5 Quanto ao Plano de Atividade do Aluno**

a) Ser vinculado ao projeto de pesquisa, sem constituir a sua totalidade;
b) Ser elaborado conforme os modelos de formulários próprios institucionais;
c) **Ser individual e diferente para cada aluno**.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

a) Projeto de pesquisa apresentado segundo as determinações do presente Edital, impresso e devidamente assinado e cópia eletrônica, enviada no ato da submissão do projeto;
b) Cópia impressa do currículo do Coordenador do projeto (para todos os projetos) e do(s) orientador(es) colaborador(es), com atividades desenvolvidas nos últimos 3 (três) anos – Plataforma LATTES, obrigatoriamente (só para projetos não vinculados a grupos de pós-graduação *stricto sensu*);
c) Formulário de avaliação do currículo do Coordenador devidamente preenchido (para todos os projetos) e Formulário de avaliação do currículo dos orientadores (para projetos não vinculados a núcleos de pós-graduação *stricto sensu)* devidamente preenchidos;
d) Protocolo de encaminhamento ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos ou ao Comitê de Ética em Experimentação Animal (CEEA), no caso de projetos com animais de experimentação, ficando a execução do projeto condicionada à sua aprovação pelos referidos Comitês;
e) Resultado da avaliação do projeto por agências externas de fomento, nos casos em que se aplica;
f) Protocolo de envio de artigo a revista indexada ou cópia de artigo publicado, nos termos do item 4.1e do presente Edital (esses documentos podem ser apresentados até julho de 2018, ficando a aprovação final do projeto condicionada ao recebimento dos mesmos pela PROPEPE);

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

a) **Recebimento** – etapa do protocolo, conferência e triagem da documentação na ordem exigida pelo Edital.
b) **Análise pelo Comitê Institucional** – primeira etapa da análise do projeto, para atribuir pontuação referente à titulação e produção científica do coordenador, do(s) orientador(es) e ao(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) aluno(s);
c) **Julgamento** – avaliação do mérito por um Comitê Externo (composto por pesquisadores com bolsa de produtividade do CNPq), podendo, ainda, receber parecer de consultores *ad hoc*.
d) **Compatibilização dos Resultados –** As pontuações atribuídas pelos Comitês Institucional e Externo estão assim distribuídas:

**d.1. Projetos coordenados por docentes ligados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em andamento** *(Educação, Engenharia Química, Medicina Veterinária e Odontologia)*

| **Análise técnica pelo Comitê Institucional** | **Pontuação máxima** |
|---|---|
| - Titulação do coordenador | 15 |
| - Produção Científica do coordenador (últimos 3 anos) | 25 |
| - Experiência em orientação "formal" de IC, Esp., ME e DO (últimos 3 anos) | 10 |
| - Captação de recursos (últimos 3 anos): | |
| a) na UNIUBE | 4 |
| b) fora da UNIUBE | 6 |

| **Julgamento do Mérito pelo Comitê Externo** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|
| - Projeto de Pesquisa (com ênfase na adequação da justificativa e da metodologia) | 25 |
| - Plano de Trabalho dos alunos | 15 |

**d.2. Projetos coordenados por docentes não vinculados à Programa de Pós-graduação em andamento**

| **Análise técnica pelo Comitê Institucional** | **Pontuação máxima** |
|---|---|
| - Titulação do orientador | 10 |
| - Produção Científica do orientador (últimos 3 anos) | 10 |
| - Experiência em orientação "formal" de IC, Esp., ME e DO (últimos 3 anos) | 10 |
| - Experiência em desenvolvimento e inovação e tecnologia | 10 |
| **Julgamento do Mérito pelo Comitê Externo** | **Pontuação Máxima** |
| - Projeto de Pesquisa (com ênfase na adequação da justificativa e da metodologia) | 40 |
| - Plano de Trabalho dos alunos | 20 |

e) **Distribuição das Bolsas** – Serão distribuídas às propostas que obtiverem maior pontuação, utilizando-se os critérios definidos pelo Comitê Institucional.

f) **Divulgação dos Resultados** – Os projetos recomendados pelos Comitês Institucional e Externo terão seus resultados comunicados aos respectivos coordenadores, que, para a implementação, serão convocados pelo Coordenador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Tecnologia em Inovação para orientações e procedimentos a serem adotados, relativos ao desenvolvimento do projeto. Nos casos onde se aplicam, os projetos terão seu início condicionado à aprovação pelo CEP ou CEEA (cf. item 6c).

## 8. PRAZOS, DATAS E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**Período de Inscrição:** dezembro de 2017 a 27 de abril de 2018.
**Local de entrega da documentação:**
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, *Campus* Aeroporto – Bloco R
Horário: 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.
Telefones: (34) 3319-8816/8950.

## 9. CASOS OMISSOS

Serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade de Uberaba, com base na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

Uberaba, dezembro de 2017.

**Geraldo Tiedei Júnior**
Coordenador do PIBIC/PIBITI

**André Luís Teixeira Fernandes**
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

**Marcelo Palmério**
Reitor